



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail:licita@riobom.pr.gov.br**

**DISPENSA Nº. 002/2018  
CONTRATO Nº 016/2018  
PROCESSO 026/2018**

**CONTRATO 016/2018 PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrtton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA**, CNPJ: 80.922.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Dorotéia Kovalczuk Portelinha, portadora do RG: 3.986.100-3 e do CPF: 539.931.799-00, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa (associação de portadores de deficiência física) para fornecimento e mão-de-obra de materiais gráficos para os diversos departamentos da prefeitura municipal, autarquia municipal de saúde e autarquia municipal de educação de Rio Bom pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 002/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**2.2** Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QUANT	ESPECIE	CORES	FORMATO	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6000	IMPRESSÃO DE PANFLETOS	4X4	15X21	couche 115 GR	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2	700	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50x2, RECEITUÁRIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	Auto Copiativo	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
3	500	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 50, RECIBO	1X0	14X20,5	SULFITE 75 GR	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
4	70	IMPRESSÃO DE BLOCOS C/ 100, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1X0	21X30	SULFITE 63 GR	R\$ 7,10	R\$ 497,00
5	70	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 100, CONTRA REFERENCIA	1X0	19X28	SULFITE 63 GR	R\$ 7,10	R\$ 497,00
6	100	IMPRESSÃO DE TALÕES FICHAS C/100 f xv, ATENDIMENTO GERAL FGA	1X0	25X21	SULFITE 60 GR	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	1000	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	60X40	COUCHE 250 GR	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
8	5200	IMPRESSÃO DE PASTAS COM VINCO, PASTA ARQUIVO	1X0	46X32,5	CARTOLINA 180 G	R\$ 0,69	R\$ 3.588,00
9	300	IMPRESSÃO DE TALÕES C/ 50x2, REQUISIÇÃO P/ EXAMES	1X0	14X20,5	SULFITE 63 GR	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
10	5200	IMPRESSÃO DE FOLHAS, PAPEL CARTA	4X0	21X29	SULFITE 90 GR	R\$ 0,20	R\$ 1.040,00
11	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	26X36	SULFITE 90 GR	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
12	3000	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	18X24	SULFITE 90 GR	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
13	40	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO- ENTINTADOS		3X1,5		R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
14	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO- ENTINTADOS		4X2,5		R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
15	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		5X1,5		R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
16	20	CONFECÇÃO DE CARIMBOS DE MADEIRA		6X2		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	3000	CARTOES DE VISITA				R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	1000	ENVELOPES TIMBRADOS OURO	1X0	18X24	PRONTO	R\$ 0,30	R\$ 300,00
19	300	ATESTADO MEDICO 100X1	1X0	15X20	SULFITE 63 GR	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20	300	RECEITUARIO 1000X1	1X0	15X20	SULFITE 75 GR	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
21	50	FICHA ODONTOLOGICA 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
22	50	MARCADOR ALIMENTAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
23	50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
24	50	FICHA DE ATIVIDADE 100X1 FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
25	50	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR 100X1	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
26	50	FICHA DE PROCEDIMENTO 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
27	50	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 FXV	1X0	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 8,10	R\$ 405,00
28	30	REGISTRO INF COMPLEMENTAR CRAS FXV	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
29	30	TRIAGEM PARA ATENDIMENTO CRAS 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 10,50	R\$ 315,00
30	20	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FXV 100X1	1X1	20X30	SULFITE 75 GR	R\$ 10,50	R\$ 210,00
31	5000	FOLDERS DENGUE	4X4	20X30	COUCHE	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
32	1200	CARNE DE IPTU	4X1	21.5X10 FECHADO	COUCHE 200 E SULFITE 75	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
33	3000	PASTA TIMBRADA COM BOLSA COLADA NAS MEDIDAS 32 x 24 cm	4x0	32 x 24 cm	COUCHE 300 GR	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
Valor Total							R\$ 40.777,00

R\$ (Quarenta mil setecentos e setenta e sete reais).

**3.2** As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
1208	02.0202.06100022.003.3.3.90.39.88.00.00	0
1209	02.0202.06100022.003.3.3.90.39.83.00.00	0
823	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.63.01.00	0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1125	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.83.00.00	0
1210	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.88.00.00	0
1211	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.63.01.00	0
1212	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.83.00.00	0
1213	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.88.00.00	0
1214	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.63.01.00	303
1215	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.83.00.00	303
1216	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.88.00.00	303
988	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.63.01.00	0
1217	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.83.00.00	0
1218	07.0220.60800262.045.3.3.90.39.88.00.00	0
824	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.63.01.00	0
1219	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.83.00.00	0
1184	08.0108.24400112.050.3.3.90.39.88.00.00	0

**3.3** A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme confecção ou impressão de materiais gráficos feitos mês.

**4.1.1** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

**4.2** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.3** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.2** A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**5.3** A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

**5.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

**6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**6.3** A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;

**6.4** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.5** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**6.6** Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

**6.7** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

**7.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 07 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Dorotéia Kovalczuk Portelinha  
Representante da Empresa Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_